



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP**

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

**LEI COMPLEMENTAR N.º 14 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Altera a carga horária semanal de trabalho e padrão de referência de vencimento do emprego público efetivo de Professor de Natação e dá outras providências.”*

**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a carga horária semanal de trabalho do emprego público de provimento efetivo de Professor de Natação, previsto na Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020, que passa a ser de 20 horas semanais.

**Art. 2º.** Fica alterado o padrão de vencimento do emprego público de provimento efetivo de Professor de Natação para a referência 1 da Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020.

**Art. 3º.** Os empregados públicos que já ocupam o emprego público efetivo de Professor de Natação poderão optar pela alteração da carga horária semanal e do padrão de vencimento de acordo com o previsto nesta Lei, caso assim o desejarem, mediante requerimento por escrito, caso contrário, permanecerão regidos pelo disposto na Lei Complementar nº 11 de 06 de abril de 2020.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Sul, 08 de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ MANOEL DE SOUZA**  
Prefeito Municipal